**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 45/2025**

De posse dos documentos que compõem o processo em referência, que objetiva o credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) visando o fornecimento de consultas médicas especializadas para municípios consorciados, RATIFICO a contratação do serviço, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, junto à empresa indicada e pelas condições descritas a seguir. O processo é regido pela Lei nº 14.133/2021.

CREDENCIADA(S) A SER(EM) CONTRATADA(S):

Razão Social: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ nº55.344.337/0001-08, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 05, no município de Presidente Prudente/SP, CEP 19014-090.**

Objeto: Consultas na(s) especialidade(s): **CONSULTA CLÍNICA DE CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA E INFECTOLOGIA.**

Municípios que poderão ser atendidos: **ALFREDO MARCONDES, ASSIS, ALVINLÂNDIA, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CANITAR, CHAVANTES, CRUZÁLIA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, MARACAÍ, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, POMPÉIA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, RIBEIRÃO DO SUL, SAGRES, SALTO GRANDE, SÃO PEDRO DO TURVO, TACIBA, TARUMÃ e TIMBURI**.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado na forma definida no Termo de Referência - Anexo I do edital do certame, que se vincula à presente ratificação.

VALOR:

| ITEM | UNIDADE | ESPECIALIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | ATUALIZADO |
| 3 | SERVIÇO | CARDIOLOGIA | 150,00 | 156,96 |
| 5 | SERVIÇO | CONSULTA CLÍNICA DE CIRURGIA GERAL | 160,00 | 167,43 |
| 6 | SERVIÇO | DERMATOLOGIA | 150,00 | 156,96 |
| 8 | SERVIÇO | GASTROENTEROLOGIA | 150,00 | 156,96 |
| 12 | SERVIÇO | INFECTOLOGIA | 250,00 | 261,60 |
| 15 | SERVIÇO | NEUROLOGIA | 300,00 | 313,92 |
| 17 | SERVIÇO | OFTALMOLOGIA | 150,00 | 156,96 |
| 18 | SERVIÇO | ORTOPEDIA | 150,00 | 156,96 |
| 19 | SERVIÇO | OTORRINOLARINGOLOGIA | 150,00 | 156,96 |
| 25 | SERVIÇO | UROLOGIA | 150,00 | 156,96 |

O(s) quantitativo(s) será(ão) distribuído(s) entre todas as empresas/instituições que forem contratadas, não havendo exclusividade a quem seja.

A remuneração a que fará jus a futura contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao(s) valor(es) unitário(s) acima fixado(s) e o(s) quantitativo(s) de atendimento(s) realizado(s) no mês de competência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas se acham descritos, individualmente, no Termo de Referência.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

As consultas contempladas no processo de Credenciamento Público se destinam ao atendimento das necessidades básicas da população atendida, da área abrangida pelo território do(s) município(s) participante(s).

RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas e instituições para a prestação dos serviços. A empresa em questão cumpriu com todas as exigências editalícias no tocante a apresentação da documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço adotado foi obtido em ampla pesquisa de mercado, conforme documentos encartados ao processo respectivo.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário tabelado de consulta realizada, sem exclusividade.

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração do município contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos, contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação se dará com a inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Homologada a habilitação da credenciada.

Proceda-se, a seguir, as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Assis, 13 de novembro de 2026.

**ARILDO OSMAR DE MORO**
**PRESIDENTE DO CIVAP**